



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 696/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para a seguinte finalidade:

I – CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 25 de abril de 2023.

ECLAIR RAUEN
PREFEITO

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 25 / 04 de 2023

Edição: 2914 / pag: 10

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 697/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2.023.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar Especial no orçamento do município de Jundiá do Sul, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 1.500.000,00, (um milhão e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 - DEC - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0020.1160 - Construção da Escola Vilma Vieira Pereira Marques
01009 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 1009 - Obras e Instalações

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional Especial de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 3º Esta Lei estabelece a alteração do PPA - Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº. 643 de 20/10/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 678 de 11/10/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº 680 de 01/12/2022, para o exercício de 2023, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 25 de Abril de 2023.

ECLAIR RAUEN
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Processo Administrativo Nº. 011/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 009/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Órgão Responsável Pelo Registro: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - PR.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Objeto: Contratação de empresa ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos de informática, Impressão e Eletrônicos, visando a informatização, melhoria na qualidade nos serviços destinados aos usuários dos programas e projetos e atendimentos realizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Ord.	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
01	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA.	07.055.987/00011	70.656,00
02	VITOR DIOGO WENDLING	23.588.621/00011	31.599,00
03	A C F DE OLIVEIRA - ME	43.807.781/00011	26.999,00
Valor Total			129.254,99

Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de R\$ - 129.254,99 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Jundiá do Sul - PR, 20 de abril de 2023

Eclair Rauén
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
LEI Nº. 696/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para a seguinte finalidade:

I - CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 25 de abril de 2023.

ECLAIR RAUEN
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 19 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná ECLAIR RAUEN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº. 697 de 25 de abril de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto um crédito adicional SUPLEMENTAR ESPECIAL para o exercício de 2023, até o valor de R\$ 1.500.000,00, (um milhão e quinhentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 001 - DEC - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0020.1160 - Construção da Escola Vilma Vieira Pereira Marques
01009 - 4.4.90.51.00.00 - 0 - 0 - 1009 - Obras e Instalações

Artigo 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 696, de 25 de abril de 2023.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 25 de Abril de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE JUNDIAÍ DO SUL / PR
RATIFICAÇÃO DO ATO PROCESSUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 007/2023

OBJETO: Contratação de Shows Artísticos de atrações conhecidas nacionalmente, consagradas pela crítica especializada e pela opinião pública para a EXPOSUL 2023 - Exposição Agropecuária de Jundiá do Sul, para os dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2023.

Dia 14/12/2023 - Show Artístico com a Dupla BRUNO E BARRETO;
Dia 15/12/2023 - Show Artístico com a Dupla CARREIRO E CAPATAZ;
Dia 16/12/2023 - Show Artístico com a Dupla FIDUMA & JECA

Ratifico o ato de Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 045 e 046/2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, enquadrando-se em outras situações especiais, além daqueles casos expressos dos incisos I a III da Lei 8.666/93, em favor das empresas: *Vencedora a Empresa Bruto Produções Artísticas Lulu ME, CNPJ nº 43.998.179/0001-29*

Item	Qtd	Unid.	Descrição da Prestação de Serviços	V. Total
01	01	P.S.	Realizar Show Artístico com a Dupla BRUNO E BARRETO para o dia 14/12/2023 na EXPOSUL, com duração mínima de 1 hora e 40 minutos, início logo após o encerramento do rodéio	R\$ 105.000,00
Vencedora o Instituto Cultural Amigos da Viola, CNPJ nº 29.377.710/0001-98				
01	01	P.S.	Realizar Show Artístico com a Dupla CARREIRO E CAPATAZ para o dia 15/12/2023 na EXPOSUL, com duração mínima de 1 hora e 40 minutos, início logo após o encerramento do rodéio	R\$ 68.000,00

Item	Qtd	Unid.	Descrição da Prestação de Serviços	V. Total
01	01	P.S.	Realizar Show Artístico com a Dupla FIDUMA & JECA para o dia 16/12/2023 na EXPOSUL, com duração mínima de 1 hora e 40 minutos, início logo após o encerramento do rodéio	R\$ 74.000,00
Vencedora a Empresa Chapéuz Produções Artísticas Lulu EPP, CNPJ nº 20.906.906/0001-08				

O valor total estimado é de R\$ - 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), para as referidas Contratações, para prestações de serviços de Shows Artísticos nacionalmente reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública para a EXPOSUL 2022, para os dias 22 e 23 de dezembro 2022, destinado ao Departamento Municipal de Cultura, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul - PR, 25 de abril de 2023.

Eclair Rauén

Prefeito Municipal